



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Quarta-feira • 8 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3181

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Decreto Nº 56 de 07 de Abril de 2020** - Declara estado de calamidade pública no município de Olindina para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 56 DE 07 DE ABRIL DE 2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE OLINDINA PARA O
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE
SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA
DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

VANDERLEI FULCO CALDAS, Prefeito do Município de Olindina, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo artigo nº 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde de nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, do Congresso Nacional, de 20 de março de 2020, reconhecendo o Estado de Calamidade Pública do Governo Federal;

CONSIDERANDO a aprovação do Decreto Legislativo do Estado da Bahia de nº 2.512/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO ainda, os decretos de nº 45 de 19 de março de 2020, o de nº 47 de 23 de março de 2020, o de nº 48 de 25 de março de 2020, o de nº 49 de 27 de março de 2020, e o nº 51 de 01 de abril de 2020 do município de Olindina;

CONSIDERANDO que, segundo a Secretaria de Fazenda e Planejamento de Olindina, que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do novo coronavírus, as finanças públicas e as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2020 poderão estar gravemente comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Olindina, que se estenderá até 31 de dezembro de 2020, para os fins do disposto do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos de nº 45 de 19 de março de 2020, o de nº 47 de 23 de março de 2020, o de nº 48 de 25 de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

março de 2020, o de nº 49 de 27 de março de 2020, e o de nº 51 de 01 de abril de 2020 do município de Olindina.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado, modificado ou prorrogado a qualquer tempo, caso a situação anormal se perpetue, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olindina, 07 de abril de 2020.

Vanderlei Fulco Caldas
Prefeito Municipal